Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Erechim

EMENDA MODIFICATIVA Nº _____ AO PROJETO DE LEI EXECUTIVO Nº 033/2020.

Altera-se o art. 5º do Projeto de Lei Executivo nº 033/2020, passando a ter a seguinte redação:

Art. 5º Fica permitido o uso de espaços abertos, públicos ou privados, para a realização das atividades de diversão pública, baseadas apenas no sistema de serviço no carro.

Parágrafo Único deverão ser observados os procedimentos e rotinas sanitárias, bem como o distanciamento de no mínimo dois metros entre os veículos, sendo vedada a permanência fora do carro, a circulação ou a aglomeração de pessoas enquanto durar o Estado de Calamidade Pública, decorrente da pandemia de COVID-19.

Plenário da Câmara de Vereadores de Erechim, 30 de Julho de 2020.

JUSTIFICATIVA

Apresento a presente emenda no sentido de esclarecer que a devida exigência de distanciamento é em razão da atual pandemia que estamos enfrentando.

Rafael Martins Ayub
Vereador Líder da Bancada do MDB